



PROCESSO N.º 506/10

PROTOCOLO N.º 10.198.226-2

PARECER CEE/CEB N.º 915/10

APROVADO EM 01/09/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO DA SILVA
LEAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTA AMÉLIA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 1050/10 - GS/SEED, de 06 de abril de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Santa Amélia, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 17 de dezembro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls.02,166).

A Resolução n.º 6002/06, com base no Parecer n.º 552/06-CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls. 05).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: período noturno.

- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 506/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 32).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal – Ensino Fundamental		
ENTIDADE MANTEDEDORA: Prefeitura Municipal de Santa Amélia		
MUNICÍPIO: Santa Amélia		NRE: Cornélio Procópio
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 h/a ou 1200 horas		
ETAPAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DO CONHECIMENTO
1ª	600	Língua Portuguesa
2ª	600	Matemática
Total	1.200	Estudo da Sociedade e Natureza
Total de Carga Horária do Curso: 1.200 horas ou 1.440 h/a		

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 55 a 86 e 94 a 100 e 128.

5 - Às folhas 87 a 90 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.



PROCESSO N.º 506/10

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 92 a 93 e 129 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Silvia Regina Nogueira Castilho	Coordenadora do Curso	Pedagogia Magistério Especialização em Psicopedagogia Institucional
Vera Lucia de Souza	Docente	Pedagogia Normal Superior Especialização em Pedagogia Empreendedora com ênfase na Gestão Escolar (Administração, Supervisão e Orientação)
Vera Lucia Rodrigues da Silva	Docente	Magistério Capacitação e Formação de Professores em Nível Superior - VIZIVALI

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 26, 27, 29, 30 e 133.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 205/2009 do NRE de Cornélio Procópio, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 142 a 153).

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1050/10-CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Santa Amélia, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.



PROCESSO N.º 506/10

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros, conforme protocolado n.º 10.109.135-0.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 01 de setembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB